



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**AVISO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR nº 074 (SEI nº 596)/GECOMP/SESAU/RO/2023**

**(Em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021)**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**

**Processo Eletrônico (SEI): 0036.025770/2023-52**

**Objeto:** Aquisição de material de consumo constituído por Bolsa Plástica estéril para acondicionamento e isolamento de órgãos, objetivando abastecer o estoque de sacos plásticos estéreis utilizados na captação e acondicionamento de órgãos da GCET/SESAU. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:** até o dia 30/06/2023 às 23h:59min (horário de Brasília – DF), e até às 22h59min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este Aviso, SAMS e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: [www.rondonia.ro.gov.br/sesau](http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau), **havendo divergência, nos documentos publicados, prevalece o documento Termo de Referência.** Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: [cotacao3gadsesau@gmail.com](mailto:cotacao3gadsesau@gmail.com) até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida **DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR**, serão prestados pelo Núcleo de Pesquisa de Preço- GECOMP/SESAU/RO, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail [cotacao3gadsesau@gmail.com](mailto:cotacao3gadsesau@gmail.com) ou pelo Telefone fixo: (069) 3216-7214 e Telefone funcional (69) 98482-1014. Publique-se. Porto Velho/RO, 28 de junho de 2023. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

**ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**

Coordenador - GAD/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 27/06/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039457632** e o código CRC **5E44C227**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.025770/2023-52

SEI nº 0039457632



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **IDENTIFICAÇÃO**

**1.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU.

**1.2 REQUISITANTE:** Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes - GCET.

2. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

A aquisição descrita neste Termo de Referência, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

3. **OBJETO**

**3.1 DO OBJETO**

Aquisição de material de consumo constituído por Bolsa Plástica estéril para acondicionamento e isolamento de órgãos, objetivando abastecer o estoque de sacos plásticos estéreis utilizados na captação e acondicionamento de órgãos da GCET/SESAU.

**3.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO.**

Adequado armazenamento de órgãos desde a sua retirada até o momento da sua utilização, conforme consta na RDC nº 66 Seção IV respeitando os artigos descritos abaixo:

***Das Embalagens e do Acondicionamento de Órgãos Humanos:***

*Art. 27. O acondicionamento deve se dar de forma asséptica que mantenha a integridade do órgão e evite a contaminação durante o transporte, e de forma a impedir a exposição dos profissionais que participam de todo o processo.*

*Art. 28. Para o acondicionamento, devem ser utilizadas uma embalagem primária, duas secundárias e uma terciária.*

*Parágrafo único. Devem ser empregadas embalagens conforme as especificidades do órgão humano transportado, utilizadas exclusivamente para finalidade de transporte e constituídas de material apropriado, conforme o disposto neste Regulamento, em normas específicas e, subsidiariamente, nas instruções do fabricante.*

*Art. 29. As embalagens primárias e secundárias devem ser estéreis, transparentes, resistentes, impermeáveis, e não oferecer risco de citotoxicidade ou liberação de pirogênicos para o órgão.*

*Parágrafo único. As embalagens referidas no "caput" devem ser montadas de forma que, fechadas, previnam perda de conteúdo devido às condições de transporte, seja por vibração, mudanças de temperatura ambiente, umidade ou pressão.*

Art. 30. As embalagens devem ser submetidas à inspeção pela equipe técnica de transplante ou profissional de saúde por ela designado, antes e após o acondicionamento, para verificar e garantir a integridade das mesmas.

Com previsão de abastecimento **para o período de 12 meses**, com a finalidade de atender os usuários da rede SUS/RO;

Os quantitativos das embalagens plásticas que serão utilizados tomaram-se por base os procedimentos de captações de órgãos já realizadas no Estado.

Item	Descrições do Objeto	Und	Quant.
01	<b>Saco plástico estéril:</b> Embalagem plástica estéril com cordão para fechamento do saco, confeccionada em plástico transparente atóxico, medindo: 50 cm x 70 cm, (espessura 0,20 mm), embalada em papel grau-cirúrgico.	UN	550

Fonte: DOD (0038869436)

#### 4. QUANTITATIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO:

**4.1** Com base na memória de cálculo de notificação de potencial doador do ano de 2021 e considerando o crescimento do serviço de doação em 2022, somado a implantação de novos serviços notificantes no estado, ao qual estima-se um aumento considerável no número de doadores. Calcula-se para 2023 uma média de 16 notificações de potenciais doadores e 6 doadores efetivos mensalmente:

**Tabela 1** - Memória de cálculo de 2021 e 2022 e estimativa para 2023 em Porto Velho.

INDICADORES	2021	2022	2023
Notificações	125	145	182
Doador Efetivo	15	36	72

**4.1.1** Para subsidiar a compras de serviços e insumos que atendam o processo de doação, a Central Estadual de Transplantes realiza uma estimativa mensal de notificações de morte encefálica e doações efetivas, baseado em uma estimativa anual. Entretanto, alguns meses superam outros, assim como há meses em que as notificações e doações reduzem. Essa característica intempestiva e sazonal do serviço de doação de órgãos impede prever com exatidão se a demanda irá ultrapassar o limite estabelecido em contrato. Dessa forma é seguro acrescentar uma reserva técnica de 30%, que resulta:  $432 + 30\% = 561,60$ . Considerando que os fornecedores seguem uma ordem de armazenamento de 50 unidades de embalagem estéril por caixa lacrada, concluímos a solicitação com a necessidade de compra de 550 unidades de embalagem plástica estéril para acondicionamento de órgãos.

Nº Doadores/Mês	Nº Embalagens/Mês
06	36
Nº Doadores/Ano	Nº Embalagens/Ano
72	432
<b>Nº Embalagens solicitadas</b>	<b>550 und</b>

Fonte: DOD (0038869436)

**4.1.2** Sabe-se que 1 (uma) pessoa na fila do transplante renal, por exemplo, gera custos elevado aos cofres públicos, com tratamento em hemodiálise ou diálise peritoneal, gastos com internações e medicações durante anos. Quando uma pessoa se beneficia de um transplante alia-se a essas questões, as vantagens do custo financeiro positivo a longo prazo, maior taxa de sobrevivida, qualidade de vida ao transplantado e retorno desse indivíduo ao mercado de trabalho. Portanto, efetivar uma doação e disponibilizar um órgão para transplante, significa oportunizar novas vidas, pois em Rondônia, 1 doador pode tirar até 5 pessoas da fila do transplante.

**4.1.3** Diante do exposto, considerando as atribuições e responsabilidades da Central Estadual de Transplantes junto a Secretaria de Saúde do Estado, a qual deverá garantir o estoque mínimo necessário de materiais e insumos a fim de se manter condições básicas e seguras para que as unidades de saúde e seus servidores possam realizar a prestação em serviços de saúde com eficácia, qualidade e presteza. Consideramos benéfico a aquisição do material mencionado para a continuidade do serviço de doação de órgãos em Rondônia.

#### **4.2 DOS MATERIAIS:**

**4.2.1** O prazo de validade dos materiais não poderão ser **inferiores a 24 (vinte e quatro)** meses da data de fabricação, a fim de evitar o vencimento dos mesmos durante o período da contratação.

**4.2.2** A apresentação dos materiais/produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

a) Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagem e validade;

b) Não serão aceitos materiais/produtos que tenha sido objeto de quaisquer processo de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

c) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas do serviço realizado e estar em consonância com as normas da **ANVISA, ABNT, INMETRO** e etc.

**4.2.3** Todos os produtos ofertados deverão ser entregues lacrados e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a **comissão de acompanhamento da GCET/SESAU**.

**4.2.4** A forma de transporte, condições de temperatura deverão ser obedecidas às normas dos Órgãos Competentes e do fabricante.

#### **5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

No cenário brasileiro atual, a lista de espera por órgãos chega a mais de 52.000 pessoas, sendo 19.640 pacientes aguardando por um rim. No Brasil, a região Norte possui os piores índices de doação e transplante. Contudo, o serviço de doação de órgãos em Rondônia, tem se mostrado viável e efetivo ao longo dos anos. Em 2020 foram notificados 79 potenciais doadores e 7 doações foram efetivadas. Em 2021 esse número cresceu para 125 potenciais doadores e 15 doadores efetivos. Em 2022, Rondônia notificou 174 potenciais doadores e efetivou 36 doações.

A Gerência da Central Estadual de Transplantes de Rondônia, atuante desde 2006, participa do gerenciamento de todo o processo de doação e transplante de órgãos, tecidos e células humanas. O Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP) é o hospital autorizado em Rondônia, com equipe credenciada junto ao Sistema Nacional de Transplantes, através da Portaria nº 949, de 8 de agosto de 2019 publicado no DOU nº 156 em 14 de agosto de 2019, para realizar os procedimentos de retirada e transplante de rim.

Diante disso, o material solicitado será destinado às cirurgias de captação renal, visto que esses correspondem aos materiais próprios para o adequado acondicionamento dos órgãos e sua conservação, conforme consta na RDC nº 66 Seção IV respeitando os artigos descritos abaixo:

##### ***Das Embalagens e do Acondicionamento de Órgãos Humanos:***

*Art. 27. O acondicionamento deve se dar de forma asséptica que mantenha a integridade do órgão e evite a contaminação durante o transporte, e de forma a impedir a exposição dos profissionais que participam de todo o processo.*

*Art. 28. Para o acondicionamento, devem ser utilizadas uma embalagem primária, duas secundárias e uma terciária.*

*Parágrafo único. Devem ser empregadas embalagens conforme as especificidades do órgão humano transportado, utilizadas exclusivamente para finalidade de transporte e constituídas de material apropriado, conforme o disposto neste Regulamento, em normas específicas e, subsidiariamente, nas instruções do fabricante.*

*Art. 29. As embalagens primárias e secundárias devem ser estéreis, transparentes, resistentes, impermeáveis, e não oferecer risco de citotoxicidade ou liberação de pirogênios para o órgão.*

*Parágrafo único. As embalagens referidas no "caput" devem ser montadas de forma que, fechadas, previnam perda de conteúdo devido às condições de transporte, seja por vibração, mudanças de temperatura ambiente, umidade ou pressão.*

*Art. 30. As embalagens devem ser submetidas à inspeção pela equipe técnica de transplante ou profissional de saúde por ela designado, antes e após o acondicionamento, para verificar e garantir a integridade das mesmas.*

Com isso, fica evidente a aquisição dos serviços solicitados, pois, sem estes materiais não haverá possibilidade de dar continuidade ao importante trabalho que está sendo desenvolvido na Central de Transplantes do Estado.

Rondônia conta com uma Organização para Procura de Órgãos (OPO), credenciada junto ao Ministério da Saúde, ao qual exerce suas funções em âmbito estadual, estando vinculada a Gerência da Central Estadual de Transplantes da Secretaria de Estado da Saúde (GCET-SESAU), acompanhando e notificando ao Sistema Nacional de Transplantes todos os protocolos para diagnóstico de morte encefálica e viabilizando o processo de doação de órgãos e tecidos para transplante, dentre eles, a cirurgia de captação de órgãos.

Para a efetivação da captação de órgãos, faz-se necessário a disponibilização de materiais e insumos específicos, seguindo as normatizações brasileiras, dentre elas para o adequado manuseio e armazenamento dos órgãos, conforme Resolução-RDC nº 66, Seção IV, de 21 de dezembro de 2009. Dentre os materiais necessários, a embalagem plástica estéril é item obrigatório para o acondicionamento dos órgãos, sendo necessário três unidades para cada órgão captado, conforme RDC.

Com isso, é notório a necessidade de aquisição dos serviços solicitados neste Termo de Referência, pois, a ausência destes materiais resulta na paralisação do serviço, ao qual não haverá possibilidade de dar continuidade as doações de órgãos no estado, sendo este um direito das famílias e dever de garantia desta coordenação em questão.

Desta forma, o presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as diretrizes e especificações técnicas, a serem prontamente disponibilizadas na aquisição do objeto, bem como deixar evidente os deveres e obrigações das partes envolvidas na presente contratação. Atendendo assim, aos ditames da Lei Federal nº. 14.133/21, IX, c/c Art. 7º, I estatuto licitatório, condições preponderantes para a contratação de bens e serviços pela Administração Pública.

## **6. JUSTIFICATIVA À DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR:**

As compras e contratações das entidades públicas seguem, obrigatoriamente, um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Considerando que como regra geral é a exigência do procedimento licitatório para a realização de obras, serviços, compras e alienações, concessões, permissões e locações feitas pela Administração. Entretanto, a Lei 14.133/21, em seu art. 75, II, permite aos gestores a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, nos casos de emergência quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

A base legal está fundamentada nos pressupostos do artigo 75, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) as diversas hipóteses de dispensa de licitação. E no incisos do referido artigo, constam os casos.

Art. 75. É dispensável a licitação:

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Valor atualizado pelo [Decreto nº 11.317, de 2022](#), passando a ser R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

## 7. DA ENTREGA

### 7.1 Local e Horário de Entrega:

**7.1.1** Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP), na Rua Aparício de Moraes, nº 4348, ao lado do almoxarifado da AGEVISA e próximo ao CAF II. Funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min.

**7.1.2** Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAFI/SESAU, é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

## 8. PRAZOS/CRONOGRAMA:

**8.2.1** O fornecimento/entrega deverá ser **efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

**8.2.2** A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao CAP/SESAU, no horário do expediente, **com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência**.

**8.2.3** A fiscalização pela contratante, não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**8.2.4** A empresa adjudicatária poderá comparecer para retirar/receber a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação formal ou então receber via e-mail, com a devida confirmação de recebimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## 9. RECEBIMENTO:

**9.1.1** O recebimento dos materiais se dará de forma definitiva, nos termos do artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, Lei Federal 14.133/21:

a) **O Recebimento Definitivo:** Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**9.1.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

**9.1.3** Do recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal.

**9.1.4** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, poderá não sofrer multa, desde que informe oficialmente com antecedência de mínimo 03(três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

**9.1.5** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 30% sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21, arts. 155 e 156.

**9.1.6** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência;

**9.1.7** A entrega deverá ser acompanhada pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Certificação dos Materiais em Processos de Aquisição de Materiais (consumo e permanente), Serviços Gráficos, Medicamentos e Afins, da **Gerência Central de Transplante do Estado/GCET/SESAU** (comissão devidamente nomeada pela Secretaria de Saúde conforme portaria nº 3709 de 20 de outubro de 2021, DOE nº 1213, publicada no DIOF/RO em 26.10.2021, é composta pelos seguintes servidores:

<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo/Função</b>
<i>Renata Bentes de Oliveira Restier</i>	<i>300135512/300147023</i>	<i>Gerente</i>
<i>Edcléia Gonçalves dos Santos</i>	<i>300099729</i>	<i>Enfermeiro</i>
<i>Suely Lima Araujo Toledo</i>	<i>300161264</i>	<i>Enfermeiro</i>
<i>Jean Levi Durgo Tavares</i>	<i>300138152</i>	<i>Chefe de Núcleo</i>

**9.1.8** Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais, em perfeito estado de conservação, lacrado e adequados para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

**9.1.9** Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

**9.1.10** As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ABNT, etc.

**9.1.11** Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne à apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

**9.1.12** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 120 da Lei 14.133/21.

**9.1.13** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

**9.1.14** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
----------------------



Aquisição de material de consumo constituído por Bolsa Plástica estéril para acondicionamento e isolamento de órgãos, objetivando abastecer o estoque de sacos plásticos estéreis utilizados na captação e acondicionamento de órgãos da GCET/SESAU			
Resposta ao:		Memorando 669 (0039190932),	
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes - GCET	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.601.0.00001 - Estruturação da rede de serviços Públicos de saúde	3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: Informação nº 2478/2023/SESAU-NPPS (0039226192)

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado em parcela única mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora.

**11.1.1** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021.

**11.1.2** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**11.1.3** O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

**11.1.4** Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual, salvo parcela incontroversa.

**11.1.5** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**11.1.6** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

**11.1.7** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**11.1.8** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**11.1.9** A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**11.1.10** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**11.1.11** A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

**11.1.12** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

## 12. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**12.1** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência, por parte da Contratada.

## 13. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

**13.1** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

**13.2** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

## 14. **DA HABILITAÇÃO**

### **14.1 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**b)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**14.1.1** Certidão CAGEFIMP e apresentação do SICAF.

**14.1.2** Certidão TCU unificada (TCU - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

#### **14.2 RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### **14.3 RELATIVOS Á HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.3.1** Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **14.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

**a.1)** Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

**a.2)** Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

#### **14.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.5.1** Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#), alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017.

**14.5.2** Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

**14.5.3** De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

**14.5.4** Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

**14.5.5** Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

**14.5.6** Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 10 % (Dez Por cento) do quantitativo do item em que esteja participando;

**14.5.7** Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, considerando o valor estimado da contratação (Art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017.

c) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor.

d) Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art.67 da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

**15. DECLARAÇÕES**

**15.1** Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

**15.1.1** Declaração de não existência de fato superveniente.

**15.1.2** Declaração de que essa futura contratada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**15.1.3** Declaração de Idoneidade.

**15.1.4** Declaração de não desconhecimento do Termo de Referência (0039278583).

**16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1** A CONTRATANTE promoverá através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**16.2** Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

**16.3** Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.

**17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:****17.1 Da Contratante**

**17.1.1** Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**17.1.2** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

**17.1.3** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta aquisição.

**17.1.4** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**17.2 Da Contratada/Fornecedor**

**15.2.1** Além daquelas exigidas em Lei 14.133/21, deverá:

**15.2.2** Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto.

**17.2.3** Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade.

**17.2.4** Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos, devendo ser substituídos imediatamente.

**17.2.5** Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.2.6** Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante e desde que atendam a mesma necessidade.

**17.2.7** Entregar os produtos pelo preço apresentado na proposta final da Contratada.

**17.2.8** Obedecer a especificações técnicas do produto constantes no presente Termo de Referência.

**17.2.9** Entregar os produtos frescos e com boa qualidade de consumo humano, não podendo ter data de fabricação superior a 05 dias.

**17.2.10** Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis.

**17.2.11** Emitir e encaminhar Nota Fiscal do Material devidamente preenchida com marca, nome do fabricante, lotes e descritivos conforme Ata vigente e outros.

**17.2.12** Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido, perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir de comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada.

**17.2.13** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento.

**17.2.14** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto.

**17.2.15** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

**17.2.16** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

**17.2.17** Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado.

**17.2.18** Em atendimento ao princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável e da sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, conforme Art. 6º, inciso I, Decreto Estadual nº 21.264/2016 e Art. 5º, inciso I, Instrução Normativa nº 01/2010, os produtos deverão, no que couber, ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

## 18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:**

**18.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

**18.1.1** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**18.1.2** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

**18.1.3** As sanções descritas no item 18.1.2, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**18.1.4** As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

**18.1.5** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**18.1.6** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**18.1.7** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**18.1.8** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**18.1.9** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**18.1.10** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de alimento/materiais; por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia

10.	Disponibilizar os alimentos, materiais, em número adequado, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
11.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em local de realização de evento etc.	02	0,4% por dia
12.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário no dia;	01	0,2% por dia

*\* As multas serão incidentes sobre a parte inadimplida do contrato.*

**18.1.11** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.1.12** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**18.1.13** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**18.1.14** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**18.1.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.1.16** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**18.1.17** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**18.1.18** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**18.1.19** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**18.1.20** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.1.21** Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

## 19. ESTIMATIVA DA DESPESA:

**19.1** O valor estimado para a contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pela Secretaria Estadual de Estado da Saúde - SESAU.

## 20. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**20.1** O critério de julgamento da proposta na presente contratação é o de **menor valor global**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**20.1.1** A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

**20.1.2** Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

## 21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



**21.1** Cumprir as normativas contidas no Decreto Estadual nº 21.264 (de 20/09/2016), que Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme disposto no caput, do artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e dá outras providências.

**22. DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto desse certame, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

**23. CONDIÇÕES GERAIS**

**23.1** A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

**23.1.1** O serviço ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**23.1.2** Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

**23.1.3** Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

**23.1.4** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**23.1.5** Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

Elaborador:

**Michelma Dantas do N. Higa**

Assessora/GECOMP-SESAU/RO;

Revisora

**LAURA BANY DE ARAUJO PINTO**

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Revisor da Área Requisitante:

**Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes - GCET/SESAU**

***(Assinado Eletronicamente)***

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Gerente**, em 26/06/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelma Dantas do Nascimento Higa, Assessor(a)**, em 26/06/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER, Gerente**, em 26/06/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 27/06/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039278583** e o código CRC **D9F4772F**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**SAMS**

DESCRIÇÃO DA DESPESA								
Aquisição de material de consumo constituído por Bolsa Plástica estéril para acondicionamento e isolamento de órgãos, objetivando abastecer o estoque de sacos plásticos estéreis utilizados na captação e acondicionamento de órgãos da GCET/SESAU								
Resposta ao:			Memorando 669 (0039190932),					
PROGRAMA DE TRABALHO		UNIDADE ATENDIDA		FONTE DE RECURSO			NATUREZA DA DESPESA	
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES		Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes - GCET		1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.601.0.00001 - Estruturação da rede de serviços Públicos de saúde			3.3.90.30 - Material de consumo	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)		
01	<b>Saco plástico estéril:</b> Embalagem plástica estéril com cordão para fechamento do saco, confeccionada em plástico transparente atóxico, medindo: 50 cm x 70 cm, (espessura 0,20 mm), embalada em papel grau-cirúrgico.	UND	550					
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:		Local:			Responsável pela cotação da Empresa:			USO EXCLUSIVO DA SESAU
		Data:			Fone:			Valor da Proposta: R\$
Banco: Agência:		Assinatura:						Validade Proposta: <b>60 dias</b>
								Prazo de Entrega:

C/C:

**A empresa vencedora deverá apresentar** no ato da entrega do objeto, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura**, os seguintes **documentos**:  
**CERTIDÕES NEGATIVAS** junto ao **INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

Elaborador:

**Michelma Dantas do N. Higa**

Assessora/GECOMP-SESAU/RO;

Revisora

**LAURA BANY DE ARAUJO PINTO**

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Revisor da Área Requisitante:

**Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes - GCET/SESAU**

**Autorizo** a presente **SAMS**, declaro e dou fé destes.

*(assinado eletronicamente)*

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia  
**SESAU/RO**



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Gerente**, em 24/06/2023, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelma Dantas do Nascimento Higa, Assessor(a)**, em 26/06/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER, Gerente**, em 26/06/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 27/06/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039308323** e o código CRC **7041F96A**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.025770/2023-52

SEI nº 0039308323